

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.916 NATAL, 28 DE ABRIL DE 2021 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 269/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal encontra-se afastado de sua atuação ordinária, desde o dia 11 de janeiro de 2018, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **03 de maio de 2021 a 01 de junho do ano em curso**, a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.916 NATAL, 28 DE ABRIL DE 2021 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 270/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS**, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, pelo período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.546/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por anuência, a Defensora Pública **BRENA MIRANDA BEZERRA**, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **03 de maio de 2021 a 01 de junho do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.916 NATAL, 28 DE ABRIL DE 2021 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 271/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA**, matrícula nº 201.343-6, titular da 12ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal-RN, para o período de 10 de maio de 2021 a 08 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 2.396/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **TAIANA JOSVIK D'AVILA**, matrícula 214.576-6, titular da 14ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 10 de maio de 2021 a 08 de junho do ano em curso**, a 12ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.916 NATAL, 28 DE ABRIL DE 2021 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 272/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, matrícula n° 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 11 a 30 de maio de 2021, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 22/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de n° 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **11 a 30 de maio de 2021**, a 1ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.916 NATAL, 28 DE ABRIL DE 2021 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 273/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Maria de Lourdes da Silveira Barra, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para o período de 03 a 12 de maio de 2021, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 1.635/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA**, matrícula nº 197.767-9, titular da 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 03 a 12 de maio de 2021, a 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.916 NATAL, 28 DE ABRIL DE 2021 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 274/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA**, matrícula nº 214.573-1, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para o período de 03 a 22 de maio de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 2.233/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **PAULO MAYCON COSTA DA SILVA**, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia **03 a 22 de maio de 2021**, a 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.916 NATAL, 28 DE ABRIL DE 2021 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 275/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 215.033-6, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para o período de 03 a 12 de maio de 2021, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 896/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA**, matrícula nº 214.853-6, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 03 a 12 de maio de 2021**, a 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.916 NATAL, 28 DE ABRIL DE 2021 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 276/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO**, matrícula 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 03 a 12 de maio de 2021**, a 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.916 NATAL, 28 DE ABRIL DE 2021 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 277/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida ao Defensor Público **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 28 de abril do ano em curso a 09 de maio de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 627/2021-SDPGE.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA**, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **28 de abril de 2021 a 09 de maio do ano em curso**, a 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.916 NATAL, 28 DE ABRIL DE 2021 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA nº 006/2021 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 27 de abril de 2021.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, **no período de 01 a 31 de maio de 2021**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
03	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
04	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
05	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
06	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
07	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
10	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
11	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
12	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
13	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
14	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
17	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
18	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
19	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
20	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
21	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
24	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
25	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
26	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
27	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
28	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
31	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Defensor Público do Estado
Coordenador do NUPACIV Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.916 NATAL, 28 DE ABRIL DE 2021 • QUARTA-FEIRA

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 07/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São José de Mipibu

UNIDADE CONCEDENTE: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF sob o nº 008.674.554-97.

UNIDADE CONVENIENTE: Município de São José de Mipibu, inscrita no CNPJ/MF nº 08.365.810/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito José Figueiredo Varela, inscrita no CPF sob o nº 094.600.984-87.

Objeto: O presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Dos recursos financeiros: este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade para cada partícipe.

Vigência: O presente termo de cooperação técnica e administrativa será de **02 (dois) anos**, tendo início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Valor do convênio: Não há ônus para as partes.

Fundamento legal: Processo administrativo de nº. 345/2021 e o artigo 116 da Lei 8.666/1993.
Natal, 27 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Defensor Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Concedente

JOSÉ FIGUEIREDO VARELA
Prefeito do Município de São José de Mipibu
Unidade conveniente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.916 NATAL, 28 DE ABRIL DE 2021 • QUARTA-FEIRA

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado e Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira e José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Ausente a Conselheira Renata Alves Maia, em razão de legítimo gozo de férias e o Conselheiro Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, por ser diretamente interessado nos processos inclusos na pauta. Presente a Defensora Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, como representante da ADPERN. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 163/2021-GDPGE, de 19 de abril de 2021. **1) Processo nº 454/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação.** Inicialmente, o presidente do colegiado, em atenção ao disposto na Resolução nº 180/2018 – CSDP, apresentou, conforme Anexo I desta Ata, as listas dos quintos mais antigos que deverão ser consideradas para fins de remoção, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 237/2021 – CSDP, de 22 de janeiro de 2021, as quais foram devidamente aprovadas pelo colegiado. Em seguida, o Conselho passou à apreciação dos processos pautados atinentes às remoções na carreira dos Defensores Públicos do Estado, para as vagas indicadas no Edital 07/2021, bem assim para o preenchimento das vagas que forem abertas de forma subsequente durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas. Diante do preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer no certame de Remoção instaurado pelo Edital nº 07/2021 – GDPGE, o colegiado deferiu as inscrições dos seguintes Defensores Públicos: Alexander Diniz da Mota Silveira, Andrezza Melo Fernandes, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Ana Beatriz Ximenes de Queiroga, Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana, Beatriz Macedo Delgado, Bruno Sá Andrade, Fauzer Carneiro Garrido Palitot, Francisco de Paula Leite Sobrinho, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, José Nicodemos de Oliveira Segundo, Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade, Manuela dos Santos Domingos, Maria Clara Góis Campos Ottoni, Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra, Pedro Amorim Carvalho de Souza, Renata Silva Couto, Rodolpho Penna Lima Rodrigues, Simone Carlos Maia Pinto, Vinicius Araújo da Silva. Nesse momento, retirou-se da sessão a representante da ADPERN Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, dando início a sessão secreta. Inicialmente, o Conselho esclareceu que, nos termos da Resolução nº 180/2018, serão pontuadas as documentações que forem devidamente comprovadas, acompanhadas de relatórios, certidões de comparecimento, comprovante de atuação ou outras demonstrações efetivas das ações realizadas, não suprimindo para fins de pontuação a simples designação. **2) Processo nº 571/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Bruno Sá Andrade. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º, do Edital 10/2021-GDPGE, o colegiado homologou a planilha ofertada pelo concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 36. **3) Processo nº 572/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Francisco de Paula Leite Sobrinho. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o relator apresentou o

quadro demonstrativo de pontuação, nos termos da normativa interna vigente, atribuindo 10 pontos ao candidato, tendo em vista a apresentação apenas dos documentos obrigatórios. Por unanimidade, o conselho acolheu as observações do relator, atribuindo a pontuação 10. **4) Processo nº 573/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o colegiado, por unanimidade, não homologou a planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 32, e não 22 como pretendido, nos termos do voto do relator. **5) Processo nº 574/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Beatriz Macedo Delgado Baggi. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o conselho, por unanimidade, não homologou a planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 42, e não 66 como pretendido, nos termos do voto do relator. **6) Processo nº 575/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Pedro Amorim Carvalho de Souza. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, acompanhou o voto da relatora pela homologação da planilha ofertada pelo concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 53. **7) Processo nº 576/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Andrezza Melo Fernandes. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, não homologou a planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 38, e não 40 como pretendido, nos termos do voto da relatora. **8) Processo nº 577/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Vinícius Araújo da Silva. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pelo concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 20, e não 30 como pretendido, nos termos do voto do relator. **9) Processo nº 578/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 47, e não 56 como pretendido, nos termos do voto do relator. **10) Processo nº 579/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Fauzer Carneiro Garrido Palitot. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pelo concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 22, e não 44 como pretendido, nos termos do voto do relator. **11) Processo nº 580/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Manuela dos Santos Domingos. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente em data anterior à da sessão, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 36, e não 43 como pretendido, nos termos do voto do relator. **12) Processo nº 581/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 22, e não 32 como pretendido, nos termos do voto do relator. **13) Processo nº 582/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Maria Clara Gois Campos Ottoni. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 45, e não 50 como pretendido, nos termos do voto da relatora. **14) Processo nº 583/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: José Nicodemos de Oliveira Segundo. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o relator apresentou o quadro demonstrativo de pontuação, nos termos da normativa interna vigente, atribuindo 10 pontos ao candidato, tendo em vista a apresentação apenas dos documentos obrigatórios. Por unanimidade, o conselho acolheu as observações do relator, atribuindo a pontuação 10. **15) Processo nº 584/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 55, e não 61 como pretendido, nos termos do voto do relator. Neste momento, ausentou-se da sessão o Defensor Público-Geral Marcus Vinicius Soares Alves para participação em

reunião externa, passando a presidência do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para o Subdefensor Público-Geral Clístenes Mikael de Lima Gadelha. **16) Processo nº 585/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Renata Silva Couto. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 46, e não 55 como pretendido, nos termos do voto do relator. **17) Processo nº 586/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Ana Beatriz Ximenes de Queiroga. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 10, e não 32 como pretendido, nos termos do voto do relator. **18) Processo nº 587/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Leylane de Deus Torquato. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 36. **19) Processo nº 588/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Rodolpho Penna Lima Rodrigues. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, a relatora apresentou o quadro demonstrativo de pontuação, nos termos da normativa interna vigente, atribuindo 10 pontos ao candidato, tendo em vista a apresentação apenas dos documentos obrigatórios. Por unanimidade, o conselho acolheu as observações da relatora, atribuindo a pontuação 10. **20) Processo nº 589/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Simone Carlos Maia Pinto. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela não homologação da planilha ofertada pela concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 36, e não 61 como pretendido, nos termos do voto do relator. **21) Processo nº 594/2021. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Alexander Diniz da Mota Silveira. Deliberação.** Feita a análise da documentação pertinente, conforme disposto no art. 5º, §1º do Edital 10/2021-GDPGE, o Conselho deliberou, por unanimidade, pela homologação da planilha ofertada pelo concorrente, atribuindo-lhe a pontuação 34. Encerrado o momento secreto da sessão, a representante da ADPERN, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, retornou à sessão. Nada mais havendo, o Subdefensor Público-Geral deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Amanda Pontes Soares Fernandes, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro Nato

Érika Karina Patrício de Souza
Membro Nato

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Membro Eleito

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro eleito

José Eduardo Brasil Louro da Silveira
Membro Eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Representante da ADPERN

ANEXO I DA ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE CATEGORIA ESPECIAL	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Geraldo Gonzaga de Oliveira
	2 - Natércia Maria Protásio de Lima
	3 - Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes
	4 - Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
	5 - Suyane Iasnaya Bezerra de Góis
	6 - José Wilde Matoso Freire Júnior
	7 - Clístenes Mikael de Lima Gadelha
	8 - Érika Karina Patrício de Souza
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Cláudia Carvalho Queiroz
	2 - Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
	3 - Manuel Sabino Pontes
	4 - Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho
	5 - Thiago Souto de Arruda
	6 - Fabíola Lucena Maia
	7 - Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Vanessa Gomes Álvares Pereira
	2 - Jeanne Karenina Santiago Bezerra
	3 - Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
	4 - Renata Alves Maia
	5 - Anna Karina Freitas de Oliveira
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Bruno Barros Gomes da Câmara
	2 - Ana Lucia Raymundo
	3 - Serjano Marcos Torquato Valle
	4 - Fernanda Greyce de Sousa Fernandes Pessoa
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Odyle Cardoso Serejo Gomes
	2 - Maria Tereza Gadelha Grilo
	3 - Igor Melo Araújo
	4 - Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Maria de Lourdes da Silveira Barra
	2 - Disiane de Fátima Araújo da Costa
	3 - Paulo Maycon Costa da Silva
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Bruno Henrique Magalhães Branco
	2 - Francisco de Paula Leite Sobrinho

8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - José Alberto Silva Calazans
	2 - Brenna Miranda Bezerra
9º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Otilia Schumacher Duarte de Carvalho
10º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Rodrigo Gomes da Costa Lira
11º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Marcus Vinicius Soares Alves
12º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Simone Carlos Maia Pinto
13º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 3ª CATEGORIA

1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Anna Paula Pinto Cavalcante Andrade
	2 - Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
	3 - José Eduardo Brasil Louro da Silveira
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - André Gomes de Lima
	2 - Lídia Rocha Mesquita Nóbrega
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Paula Vasconcelos de Melo Braz
	2 - Daniel Vinicius Silva Dutra
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Beatriz Macedo Delgado
	2 - Taiana Josviak D'avila
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenelle
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Luana Karla de Araújo Dantas
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Rodolpho Penna de Lima Rodrigues
8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Gabrielle Carvalho Ribeiro

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 2ª CATEGORIA

1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Renata Silva Couto
	2 - Ana Beatriz Gomes Fernandes
	3 - Maria Clara Gois Campos Ottoni
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Manuela dos Santos Domingos
	2 - Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Diego Melo da Fonseca
	2 - Leylane de Deus Torquato
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - José Nicodemos de Oliveira Segundo
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Camila da Silveira Jales
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Alexander Diniz da Mota Silveira

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 1ª CATEGORIA	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Pedro Amorim Carvalho de Souza
	2 - Andrezza Melo Fernandes
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Ana Beatriz Ximenes de Queiroga
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Bruno Sá Andrade
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Fauzer Carneiro Garrido Palitot
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Vinicius Araújo da Silva